



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022
DISPENSA Nº 0022/2022**

CONTRATADA: LIDIA BACELAR DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.627.602/0001-61

**ENDEREÇO: RUA TEODORO PINHEIRO CERQUEIRA, Nº 36, CENTRO,
IRARÁ/BA.**

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 13.385,29 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco e vinte nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

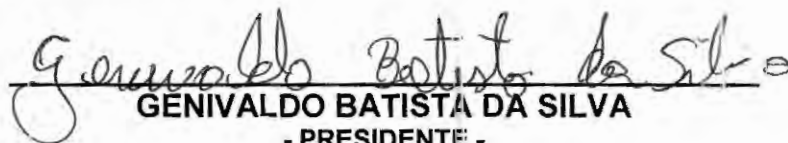
Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.3.9.0.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA
E ASSEIOS PARA A CANTINA DESTA PODER DURANTE O EXERCICIO**

SOLICITADO EM: 13/05/2022


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/002-81

**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com**



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA				
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência, a abertura de Processo Administrativo de Despesa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para este Poder					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E ASSEIOS PARA A CANTINA DESTA PODER DURANTE O EXERCICIO					
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.					
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 13.385,29 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco e vinte nove centavos).					
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid. / Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Ativ. / Proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento 3.3.9.0.30.00- MATERIAL DE CONSUMO Irará/BA, 13/05/2022  Pablo Luciano Pereira de Almeida Contador CRC/BA 23.447					
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão					
Irará/BA, 13/05/2022  Silvana Alves Cerqueira Souza Membro		Irará/BA, 13/05/2022  Elayne Ferreira Bomfim Membro		Irará/BA, 13/05/2022  Monica Pereira da Silva Membro	
DISPOIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo. Irará/BA, 13/05/2022  Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças					



Câmara de Vereadores

Município de Irapá - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 DISPENSA Nº 0022/2022

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa LIDIA BACELAR DOS SANTOS E CIA LTDA., especializada na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e asseios para a cantina deste Poder durante o exercício de 2022.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 13 de maio de 2022.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
Advogada
OAB/BA Nº 21.712.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 13 de maio de 2022.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0022/2022, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$ 13.471,90 (treze mil, quatrocentos e setenta e hum reais e noventa centavos), a LIDIA BACELAR DOS SANTOS E CIA LTDA.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação da empresa LIDIA BACELAR DOS SANTOS E CIA LTDA., especializada na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e asseios para a cantina deste Poder durante o exercício.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.


IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

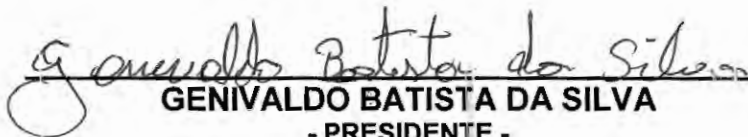


**PROCESSO DISPENSA Nº 0022/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 13.385,29 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco e vinte nove centavos).

Irará/BA, 13/05/2022


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de LIDIA BACELAR DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 03.627.602/0001-61.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 13/05/2022


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.(75)3247-2234. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2022**

PROPONENTE: LIDIA BACELAR DOS SANTOS E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E ASSEIOS PARA A CANTINA DESTE PODER DURANTE O EXERCICIO

VALOR TOTAL: R\$ 13.385,29 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco e vinte nove centavos).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 13/05/2022



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2234. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

Nº 022/2022



PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0022/2022

PROPONENTE: LIDIA BACELAR DOS SANTOS E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E ASSEIOS PARA A CANTINA DESTE PODER DURANTE O EXERCICIO

VALOR TOTAL: R\$ 13.385,29 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco e vinte nove centavos).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 13/05/2022

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças





Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I**

Nº Processo	Nº Dispensa	Data	Tipo	Valor
0028/2022	0022/2022	13/05/2022	AQUISIÇÃO	R\$ 13.385,29

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E ASSEIOS PARA A CANTINA DESTA PODER DURANTE O EXERCICIO

Dotação:

Unid. / Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL
Ativ. / Proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 3.3.9.0.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Irará - BA, 13/05/2022

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



Solicito que esta empresa responda a esta proposta consulta para atender ao seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços no exercício de 2022 na realização de Fornecimento de material de consumo e gênero alimentício.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	LIDIA BACELAR DOS SANTOS E CIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA TEÓDORO PINHEIRO, Nº 36, CENTRO, IRARÁ - BAHIA
CNPJ/CPF:	03.627.602/0001-61

PROPOSTA ECONÔMICA

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento de material de consumo e gênero alimentício, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Irará - Ba.	Serviço			
CAFÉ MARATÁ	Café 250g	240	R\$ 7,65	R\$ 1.836,00
AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar kg	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
CCGL	Composto lácteo 250g	250	R\$ 6,88	R\$ 1.720,00
CREAM CRACKER 400g	Biscoito Salgado	165	R\$ 4,39	R\$ 724,35
MAISENA 400g	Biscoito Doce	165	R\$ 5,27	R\$ 869,55
DAVACA	Manteiga 500g	24	R\$ 21,94	R\$ 526,56
TRIUNFO 4,5L	Panela de pressão	1	R\$ 69,29	R\$ 69,29
TRAMONTINA CONJ 03 PÇ	Talheres	12	R\$ 7,88	R\$ 94,56
VIDRO SIMPLES 300ml	Copos	12	R\$ 5,43	R\$ 65,16
SIMPLES VIDRO	Prato	12	R\$ 6,42	R\$ 77,04
OMO SACHÊ 400g	Sabão em pó 400g	12	R\$ 6,34	R\$ 76,08
BRILUX 1L	Água sanitária	24	R\$ 3,08	R\$ 73,92
FLOR LILÁS	Guardanapo	180	R\$ 0,58	R\$ 104,40
TEIU 2L	Desinfetante	36	R\$ 8,32	R\$ 299,52
BOM AR	Desodorizador	12	R\$ 9,29	R\$ 111,48
INDAIÁ	Água mineral 20 l	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
YPÉ	Detergente	24	R\$ 2,39	R\$ 57,36
VALOR	Limpa vidro	24	R\$ 3,29	R\$ 78,96
VELUD C/ 04UN	Papel higiênico pct	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
CLARUS 50 L	Saco para lixo	70	R\$ 9,29	R\$ 650,30
SOL 1L	Álcool 1 l	12	R\$ 9,29	R\$ 111,48
COPOSCHIO 300ml	Copo descartável pct	250	R\$ 8,37	R\$ 2.092,50
BELLY 33X53 cm	Flanela	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
BOMBRIL	Esponja de aço	12	R\$ 1,79	R\$ 21,48
PANO DE SACO CRU	Pano de chão	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76
COMUM 10X68 cm	Pano de prato	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
GUARANI C/ 10 CX	Fósforo pct	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96



SANRO P, M, E G	Luva	12	R\$ 4,96	R\$ 59,52
ALADIM	Garrafa de Café	2	R\$ 39,76	R\$ 79,52
GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA	Garrafa	2	R\$ 43,86	R\$ 87,72
RAYOVAC AMARELINHAS AA 4UN	Baterias	210	R\$ 1,33	R\$ 279,30
PULVERIZADOR SANREMO 350ML	Borrifadores	10	R\$ 5,13	R\$ 51,30
CESTAS PARA LIXO	Cestas	4	R\$ 5,69	R\$ 22,76
REFIL MICROFIBRAS PARA MOP NÃO GIRATORIO	Refil	2	R\$ 30,19	R\$ 60,38
VASSOURAS DE PIAÇAÇA	Vassouras	2	R\$ 8,44	R\$ 16,88
				R\$ 13.385,29

Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo podendo ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

IRARÁ, DE DE 2022.

Local e data

03.627.602/0001-61
LIDIA LAZAR DOS SANTO & CIA LTDA - ME
Rua Teodoro Pinheiro Corqueira, 38
Centro - Cep: 41.255-000
Irará/Bahia

Responsável pela empresa e cartão

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



Solicito que esta empresa responda a esta proposta consulta para atender ao seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços no exercício de 2022 na realização de Fornecimento de material de consumo e gênero alimentício.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	Marcia Venancio Concia - Me
ENDEREÇO:	Rua Barão do Cotegipe, 1188, Centro - Feira de Santana - BA
CNPJ/CPF:	21.536.687/0001-59

PROPOSTA ECONÔMICA

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento de material de consumo e gênero alimentício, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Irara - Ba.	Serviço			
CAFÉ MARATÁ	Café 250g	240	R\$ 7,85	R\$ 1.884,00
AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar kg	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
CCGL	Composto lácteo 250g	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
CREAM CRACKER 400g	Biscoito Salgado	165	R\$ 4,59	R\$ 757,35
MAISENA 400g	Biscoito Doce	165	R\$ 5,28	R\$ 871,20
DAVACA	Manteiga 500g	24	R\$ 22,59	R\$ 542,16
TRIUNFO 4,5L	Panela de pressão	1	R\$ 69,29	R\$ 69,29
TRAMONTINA CONJ 03 PÇ	Talheres	12	R\$ 7,97	R\$ 95,64
VIDRO SIMPLES 300ml	Copos	12	R\$ 5,53	R\$ 66,36
SIMPLES VIDRO	Prato	12	R\$ 6,49	R\$ 77,88
OMO SACHÊ 400g	Sabão em pó 400g	12	R\$ 6,25	R\$ 75,00
BRILUX 1L	Água sanitária	24	R\$ 3,89	R\$ 93,36
FLOR LILÁS	Guardanapo	180	R\$ 0,89	R\$ 160,20
TEIU 2L	Desinfetante	36	R\$ 8,32	R\$ 299,52
BOM AR	Desodorizador	12	R\$ 9,29	R\$ 111,48
INDAIA	Água mineral 20 l	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
YPÊ	Detergente	24	R\$ 2,49	R\$ 59,76
VALOR	Limpa vidro	24	R\$ 3,59	R\$ 86,16
VELUD C/ 04UN	Papel higiênico pct	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
CLARUS 50 L	Saço para lixo	70	R\$ 14,02	R\$ 981,40
SQL 1L	Álcool 1 l	12	R\$ 9,29	R\$ 111,48
COPOSCHIO 300ml	Copo descartável pct	250	R\$ 8,57	R\$ 2.142,50
BÉLLY 33X53 cm	Flanela	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
BOMBRIIL	Esponja de aço	12	R\$ 1,79	R\$ 21,48
PANO DE SACO CRU	Pano de chão	24	R\$ 4,52	R\$ 108,48
COMUM 10X68 cm	Pano de prato	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
GUARANI C/ 10 CX	Fósforo pct	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96



SANRO P, M, E G	Luva	12	R\$ 4,96	R\$ 59,52
ALADIM	Garrafa de Café	2	R\$ 39,76	R\$ 79,52
GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA	Garrafa	2	R\$ 43,86	R\$ 87,72
RAYOVAC AMARELINHAS AA	Baterias	210	R\$ 1,45	R\$ 304,50
PULVERIZADOR SANREMO 350ML	Borrifadores	10	R\$ 5,13	R\$ 51,30
CESTAS PARA LIXO	Cestas	4	R\$ 5,69	R\$ 22,76
REFIL MICROFIBRAS PARA MOP NÃO GIRATORIO	Refil	2	R\$ 30,19	R\$ 60,38
VASSOURAS DE PIACAVA	Vassouras	2	R\$ 9,89	R\$ 19,78
TOTAL GERAL				R\$ 13.841,84

Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo podendo ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

IRARÁ, 23 DE Maio DE 2022

Local e data

Marcio Venancio Correia

Responsável pela empresa e carimbo
21.536.687/0001-54
MARCIO VENANCIO CORREIA-ME
RUA BARÃO DE COTEGIPE, Nº 1188
CENTRO-CEP. 44.002-235
FEIRA DE SANTANA - BA

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



Solicito que esta empresa responda a esta proposta consulta para atender ao seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços no exercício de 2022 na realização de Fornecimento de material de consumo e gênero alimentício.

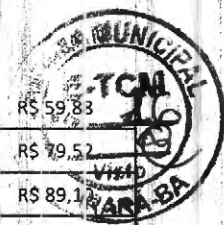
DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	K. DE MENDONÇA BERNANDES CONTIERI ALIMENTOS - ME
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 2.167, CENTRO - FEIRA DE SANTANA-BA
CNPJ/ CPF:	13337.630/0001-06

PROPOSTA ECONÔMICA

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento de material de consumo e gênero alimentício, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Itará - Ba.	Serviço			
CAFÉ MARATÁ	Café 250g	240	R\$ 7,98	R\$ 1.915,20
AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar kg	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
CCGL	Composto lácteo 250g	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
CREAM CRACKER 400g	Biscoito Salgado	165	R\$ 4,79	R\$ 790,35
MAISENA 400g	Biscoito Doce	165	R\$ 5,48	R\$ 904,20
DAVACA	Manteiga 500g	24	R\$ 22,65	R\$ 543,60
TRIUNFO 4,5L	Panela de pressão	1	R\$ 69,80	R\$ 69,80
TRAMONTINA CONJ 03 PÇ	Talheres	12	R\$ 7,89	R\$ 94,68
VIDRO SIMPLES 300ml	Copos	12	R\$ 5,65	R\$ 67,80
SIMPLES VIDRO	Prato	12	R\$ 6,94	R\$ 83,28
OMO SACHÊ 400g	Sabão em pó 400g	12	R\$ 6,35	R\$ 76,20
BRILUX 1L	Água sanitária	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76
FLOR LILÁS	Guardanapo	180	R\$ 0,98	R\$ 176,40
TEIU 2L	Desinfetante	36	R\$ 8,52	R\$ 306,72
BOM AR	Desodorizador	12	R\$ 9,45	R\$ 113,40
INDAIÁ	Água mineral 20 l	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
YPÊ	Detergente	24	R\$ 2,56	R\$ 61,44
VALOR	Limpa vidro	24	R\$ 3,65	R\$ 87,60
VELUD C/ 04UN	Papel higiênico pct	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
CLARUS 50 L	Saco para lixo	70	R\$ 14,25	R\$ 997,50
SOL 1L	Álcool 1 l	12	R\$ 9,39	R\$ 112,68
COPOŠCHIO 300ml	Copo descartável pct	250	R\$ 8,96	R\$ 2.240,00
BELLY 33X53 cm	Flanela	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
BOMBRIL	Esponja de aço	12	R\$ 1,79	R\$ 21,48
PANO DE SACO CRU	Pano de chão	24	R\$ 4,65	R\$ 111,60
COMUM 10X68 cm	Pano de prato	20	R\$ 4,99	R\$ 99,30
GUARANI C/ 10 CX	Fósforo pct	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96

SANRO P, M, E G	Luva	12	R\$ 4,99	R\$ 59,88
ALADIM	Garrafa de Café	2	R\$ 39,76	R\$ 79,52
GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA	Garrafa	2	R\$ 44,55	R\$ 89,10
RAYOVAC AMARELINHAS AA	Baterias	210	R\$ 1,50	R\$ 315,00
PULVERIZADOR SANREMO 350ML	Borrifadores	10	R\$ 5,13	R\$ 51,30
CESTAS PARA LIXO	Cestas	4	R\$ 6,09	R\$ 24,36
REFIL MICROFIBRAS PARA MOP NÃO GIRATORIO	Refil	2	R\$ 30,29	R\$ 60,58
VASSOURAS DE PIÇAÇA	Vassouras	2	R\$ 9,78	R\$ 19,56
TOTAL GERAL				R\$ 14.158,05



Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo podendo ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

IRARÁ DE MAIO DE 2022

Local e data

Raimundo B. B. B. B.

Responsável pela empresa e carimbo

13337630/0001-00
K DE MENDONÇA BERNADES
CONTIEMI ALIMENTOS-ME
RUA BARÃO DE COTEGIPIE, 1.167
CENTRO - CEP 44001-175
FEIRA DE SANTANA - BA



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

LIDIA BACELAR DOS SANTOS, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 18/05/1941, empresária, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 354, Centro, Cep. 44255-000, Irara(Ba), portadora do RG nº 00.656.781-92 SSP-BA e C.P.F. nº 044.576.685-91, Empresário, LIDIA BACELAR DOS SANTOS ME, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29102675176, por despacho de 24/01/2000 e C.N.P.J. sob nº 03.627.602/0001-61, com sede na Rua Teodoro Pinheiro Cerqueira, nº 36, Centro, Cep. 44255-000, Irara(Ba), fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/10/1978, empresário, portador do RG. nº 05.784.809-21 SSP-BA e do C.P.F. nº 976.176.795-72 e a sócia LIDIJANE BACELAR DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida aos 30/12/1979, empresaria, portadora do RG nº 08.046.148-49 SSP-BA e C.P.F. nº 948.419.695-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Tancredo Neves, nº 354, Centro, Cep. 44255-000, Irara(Ba) passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA", e terá sede na Rua Teodoro Pinheiro Cerqueira, nº 36, Centro, Cep. 44255-000, Irara(Ba), ficando efeito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

O objetivo da social será: **COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS;**

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 500 (quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	VALOR TOTAL
LIDIA BACELAR DOS SANTOS	175	R\$ 17.500,00
JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS	250	R\$ 25.000,00
LIDIJANE BACELAR DOS SANTOS	75	R\$ 7.500,00
TOTAIS	500	R\$ 50.000,00

*Elisabete
dos Santos*

Continua...



Certifico o Registro sob o nº 29204389962 em 07/03/2017
Protocolo 170044467 de 17/02/2017

Nome da empresa LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA ME NIRE 29204389962

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68065720899196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Continuação...

PARAGRAFO UNICO: A integralização das cotas ora subscritas, será efetivada da seguinte forma: **LIDIA BACELAR DOS SANTOS**, R\$ 7.000,00 (dez mil reais), com a utilização do capital do empresário e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), neste ato, em moeda corrente e legal do país, perfazendo um total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), o sócio **JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS**, subscreve e integraliza R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), neste ato em moeda corrente do País e a sócia **LIDIJANE BACELAR DOS SANTOS**, subscreve e integraliza R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), neste ato em moeda corrente e legal do país

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferencia aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA SEXTA

O inicio das atividades ocorreu em 24/01/2000, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade ficara a cargo do sócio: **JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS**, ao qual caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA NONA

Apenas o sócio **JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS**, fara jus a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

dos Santos
dos Santos

Continua...



Certifico o Registro sob o nº 29204389962 em 07/03/2017
Protocolo 170044467 de 17/02/2017

Nome da empresa LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA ME NIRE 29204389962

Este documento pode ser verificado em [http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO\(S\)/AUTENTICACAO.aspx](http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO(S)/AUTENTICACAO.aspx)

Chancela 68065720899196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Continuação...

CLAUSULA DECIMA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irreatável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes a primeira hipótese.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferencia na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observando o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferencia, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercicio da preferencia, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira

Lidia Bacelar dos Santos

Continuação...



Certifico o Registro sob o nº 29204389962 em 07/03/2017
Protocolo 170044467 de 17/02/2017

Nome da empresa LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA ME NIRE 29204389962

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68065720899196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Continuação

no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião dos sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destinação de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de Lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: a reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARAGRAFO SEGUNDO: as deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLAUSULA DECIMA SEXTA

Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Irara(Ba)., 28 de Setembro de 2016.

Lidia Bacelar dos Santos

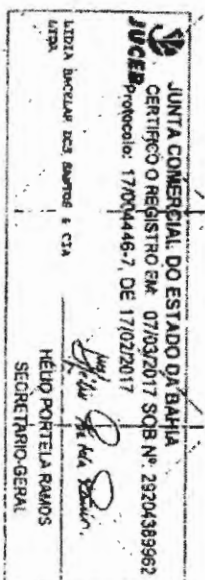
LIDIA BACELAR DOS SANTOS

João Paulo Bacelar dos Santos

JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS

Lidijane Bacelar dos Santos

LIDIJANE BACELAR DOS SANTOS



Certifico o Registro sob o nº 29204389962 em 07/03/2017
Protocolo 170044467 de 17/02/2017

Nome da empresa LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA ME NIRE 29204389962

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68085720899196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Lidia Bacelar dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.656.781-92 01-08-2012

LIDIA-BACELAR DOS SANTOS

SIMPLICIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

FEIRA DE SANTANA BA 18-05-1941

C. CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 018 FL 240 RT 000
044.576.685-91

Simplíciana M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 03.627.602/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:13 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **7B94.9C15.4E94.42F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221708139

RAZÃO SOCIAL	
LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.547.737	03.627.602/0001-61

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Praça Maria Bacelar, 120
Centro - IRARÁ - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000120/2022.E

Nome/Razão Social: **LIDIA BACELAR DOS SANTOS**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **3400066**

CPF/CNPJ: **03.627.602/0001-61**

Endereço: **RUA TEODORO PINHEIRO DE CERQUEIRA, 36**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/07/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600007063520000000153090000120202205020**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.627.602/0001-61

Razão Social: LIDIA BACELAR DIS SANTOS

Endereço: RUA TEODORO P CERQUEIRA 01 / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

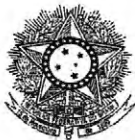
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301355900258668

Informação obtida em 18/05/2022 08:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.627.602/0001-61
Certidão n°: 11704363/2022
Expedição: 13/04/2022, às 10:43:10
Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.627.602/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 - SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado e a empresa **LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº03.627.602 /0001-61, sediada na Rua Teodoro Pinheiro Cerqueira, nº36, Centro, Irará -BA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador **JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, portador do CI nº0578480921SSP-BA e inscrito no CPF nº 976 176 795 72, com mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis cargas de água mineral, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo administrativo nº 0028/2022 e dispensa nº 0022/2022, e cotação de preços da contratada que, ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a



Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Administração da Câmara Municipal, através de preposto credenciado, devendo a contratada fornecer em estabelecimento próprio, no perímetro urbano da Cidade de Irará-Bahia.

3.2. Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

3.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ 13.385,29 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte nove centavos).

Apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade fornecida/ mês.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 10(dez) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Administração e Finanças.



4.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

5.2. A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Desenvolvimento e assessoria Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

Fonte: 00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de início da entrega será de até 02 (dois) dias contados da assinatura do presente termo.

7.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega na Sede da Câmara de Vereadores, em horário de expediente de segunda a sexta-feira conforme solicitação do Gabinete do Presidente.

7.3. A entrega dos produtos/materiais será realizada em parcelas mensais;



7.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado de acordo com as especificações;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às



obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara de Vereadores, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá vigência de 08(oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Irará-Bahia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irará - Bahia, 13 de maio de 2022.

Genivaldo Batista da Silva
GENIVALDO BATISTA DA SILVA
CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ
CONTRATANTE

Lidia Bacelar dos Santos & Cia. Ltda
LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA. LTDA
JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. *Fandine Opinto de Oliveira*
CPF: 045.976.095-55

2º. *Silviana A. de Carvalho Gause*
CPF: 026.491.135-02

Extratos

Contrato



Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do contrato 0014/2022 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis cargas de água mineral, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo administrativo nº 0028/2022 e dispensa nº 0022/2022, e cotação de preços da contratada que, ficam fazendo parte para todos os fins e efeito.

Dotação orçamentária:

Órgão: 01- Câmara Municipal

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00

Empresa Contratada: LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA. LTDA JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS

Contratante: Câmara de Vereadores de Irará

Data de assinatura: 13 de maio de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinantes: Genivaldo Batista da Silva Vereador –Presidente

Contratado: LIDIA BACELAR DOS SANTOS & CIA. LTDA JOÃO PAULO BACELAR DOS SANTOS.

